



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **CLAYTON TADEU HOMEM**, inscrito no CPF sob o nº 851.743.946-53 e CI nº. MG-4.136.261, residente na Rua Dona Quita, nº. 261, Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.236-116, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo n.º 172/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Data: 13/08/2023.

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG.

Horário de show: A partir de 19h30min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 20h30min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 01:20 (uma hora e vinte minutos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 538 | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00 |
| 539 | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados, e planejado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto ao artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.8. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2023, pré-agendado para entre as 09h00min até as 17h00min horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

5.1.9. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**;

5.1.10. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração de oitenta minutos da apresentação principal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais;

5.1.12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADO**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, conforme itens listados no Município;

6.1.1. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.2. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.3. Providenciar seguranças para os artistas no local da apresentação

6.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.5. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo nº. 172/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
CONTRATANTE

CLAYTON TADEU HOMEM
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 126-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento eacf711c-d3a7-4fe2-ade4-aab19c3c50d5



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Lucas Philippe Silva Delfino lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Lucas Delfino</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Leandro H B Almeida leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | Clayton Tadeu Homem claytonhomem@hotmail.com Assinou como parte | <i>Clayton Tadeu Homem Homem</i> |

Eventos do documento

09 Aug 2023, 13:28:51

Documento eacf711c-d3a7-4fe2-ade4-aab19c3c50d5 **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-09T13:28:51-03:00

09 Aug 2023, 13:29:54

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-09T13:29:54-03:00

09 Aug 2023, 16:12:06

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38312) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM:
2023-08-09T16:12:06-03:00

09 Aug 2023, 17:42:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br -
DATE_ATOM: 2023-08-09T17:42:02-03:00

09 Aug 2023, 17:42:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário claytonhomem@hotmail.com - DATE_ATOM:
2023-08-09T17:42:13-03:00

09 Aug 2023, 17:42:29

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53194) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-09T17:42:29-03:00

10 Aug 2023, 08:12:00

CLAYTON TADEU HOMEM **Assinou como parte** (1fb7b396-56bd-4a87-9ed0-8cff40c2ad8e) - Email:
claytonhomem@hotmail.com - IP: 187.86.246.7 (187-86-246-7.vespanet.com.br porta: 25832) - [Geolocalização: -19.6518602 -43.8834659](#) - Documento de identificação informado: 851.743.946-53 - DATE_ATOM:
2023-08-10T08:12:00-03:00

10 Aug 2023, 11:02:24

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP:
186.248.199.30 (BHE199030.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 43560) - [Geolocalização: -19.6415424 -43.9041133](#)
- Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-08-10T11:02:24-03:00

10 Aug 2023, 11:27:17

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24726) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-08-10T11:27:17-03:00

10 Aug 2023, 11:29:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15134)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-10T11:29:00-03:00

10 Aug 2023, 11:30:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23654) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-08-10T11:30:42-03:00



Hash do documento original

(SHA256):97606a503a63605018fce52a85d95d0ec09bd207cb50bb5245dd838576caba56

(SHA512):958eb2ec16bc09c074df1ced0d3977046626ec5fa1f60b50bf1bd49ce80103158a181fe270b15f01851d112e2213e3edc0d1c539b2a4eef782d879cd15d25045

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign